

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

Ref.: Assembleia do Assembleia Geral de Cotistas do **POLO MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CNPJ nº 11.228.500/0001-00** (“FUNDO”)

Prezado(a) Investidor(a),

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, comunicamos que, em 21 de setembro de 2020 os cotistas do FUNDO aprovaram as seguintes deliberações:

- I. Aprovada a exclusão da cobrança da taxa de saída do FUNDO. Desta forma, o Artigo 14 do regulamento passa a vigorar conforme abaixo transcrito:

**“Artigo 14.** *Não são cobradas taxas de ingresso e saída no FUNDO.*”

- II. Em razão da alteração aprovada no item I supra, fica aprovada a alteração da regra de conversão de cotas no resgate, de modo que o inciso II do Artigo 23 do Regulamento, passa a vigorar conforme abaixo transcrito:

**“Artigo 23.**

(...)

II. **“Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate”:** *é a data em que será apurado o valor da cota para efeito do pagamento do resgate e que corresponde ao 30º (trigésimo) dia corrido contado da Data do Pedido de Resgate ou o primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil. Caso o 30º dia corrido não seja dia não-útil ou feriado, será considerado como data da conversão de cotas o 1º dia útil subsequente.*”

- III. Aprovada a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima dispostas, e estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do ADMINISTRADOR ([www.bnymellon.com.br](http://www.bnymellon.com.br)), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).
- IV. Definida como a data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, **a abertura do dia 23 de outubro de 2020.**

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Administrador